

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([link SEI](#))
- () IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([link SEI](#))
- (X) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

Para justificar o preço (parâmetro de pesquisa de preço) da contratação de capacitações utilizamos o que consta no art 7º da IN/SEGES nº 65/2021 §1.

Art. 7º contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar

especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta: [1380787](#), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$ 3.300

- () Valor médio
 () Mediana
 () Menor valor
 (X) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela empresa GF Cerimonial & Eventos. - CNPJ: 49.803.352/0001-74 está igual/similar valor cobrado no mercado, conforme Proposta (id.[1344290](#)) e Notas Fiscais (ids. [1372365](#), [1372368](#) e [1372369](#)) emitidos a menos de um ano e referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas.

Em 24/06/2025, foi cobrado da Prefeitura de Porto Velho – Superintendente de gestão dos gastos públicos administrativos , o valor de R\$ 6.600 referente a duas inscrições no curso "Organização de eventos de alta complexidade - desafio da década: Cop30, Brics, G20." ([1372365](#)), resultando no valor de R\$ 3.300 por participante ([1380787](#)).

Em 23/06/2025, Maria Valdenir Alves efetuou o pagamento de R\$ 3.300,00 para a participação de uma servidora no curso "Organização de eventos de alta complexidade"([1372368](#)), resultando no valor de R\$ 3.300 por participante. ([1380787](#)).

Adicionalmente, em 09/06/2025, O município de Macaé contratou os cursos "Protocolo nacional e Internacional hábitos e costumes nos povos" e "Organização de eventos de alta complexidade - desafio da década: Cop30, Brics, G20" para dez participantes, ([1372369](#)), ao custo total de R\$ 35.400,00, o que equivale a R\$ 3.540 por participante ([1380787](#)).

Dessa forma, conclui-se que os valores praticados pelo mercado são compatíveis com os apresentados pela GF Cerimonial & Evento ao TRF6 na Proposta ID [1344290](#), referente à contratação de uma inscrição no curso **"Organizacao de Eventos de Alta Complexidade - desafio da decada: COP30, BRICS, G20."**.

Todas as Notas Fiscais foram emitidas recentemente, menos de 1 ano e, portanto, constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional instrutor do curso, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme NFs acostadas, mas também pela expertise do corpo docente, comprovada pelo currículo descrito no documento [1372362](#).

Desta forma, a instrutora é uma profissional altamente qualificada, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Em termos quantitativos, a demanda é para contratação de 1 (um) servidora da do Gabinete da Presidência do TRF6 (GAPRE), no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme Proposta [1344290](#). O curso será realizado nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, na modalidade Presencial, no Centro de Convenções Parlamundi da LBV, SGAS I - Asa Sul, Brasília - DF.

No que couber, os cursos seguirão os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$) - por participante	Valor Total Estimado (R\$)
"Organizacao de Eventos de Alta Complexidade - desafio da decada: COP30, BRICS, G20."	1344290	01 servidora do GAPRE	R\$3.300 por participante.	R\$3.300,00
VALOR TOTAL				R\$3.300,00

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 03/09/2025, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381010** e o código CRC **C5377364**.

0010817-05.2025.4.06.8000

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

1381010v10

Criado por [mg1011573](#), versão 10 por [mg1011573](#) em 03/09/2025 16:04:02.